



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO Nº 001/2026

(Art. 6º, caput, do Decreto Estadual nº. 5.545-R-2023)

DADOS DO CONTRATO			
PROCESSO Nº:	2025-QJ5PJ	DATA DO PROCESSO:	19/11/2025
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº:	2025.000123.22101.05	UNIDADE GESTORA:	SEFAZ
CONTRATADO:	GALVANI SOLUÇÕES EM LICITAÇÃO LTDA		
CNPJ:	61.726.920/0001-86	VALOR DO CONTRATO:	R\$ 18.892,44 (Global)
OBJETO:	Aquisição de café Soretto, tipo superior, acondicionado em embalagem de 500 g.		

Designação de Fiscal do Contrato

Dispõe sobre a designação de Fiscal (is) para o contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

Considerando a necessidade de regulamentação das atividades de gestores e fiscais de contratos, conforme estabelecido no §3º do artigo 8º da Lei Federal Nº. 14.133/2021;

Considerando o previsto nos artigos 6º a 9º do Decreto Estadual Nº 5.545-R, de 14 de novembro de 2023, que dispõe sobre normas e procedimentos relativos à gestão de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Estadual;

Considerando as atribuições para os gestores e fiscais de contratos, estabelecidas nos artigos 10 e 11 do Decreto Estadual Nº 5.545-R/2023;

O (A) Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições legais, resolve:

Designar o (s) servidor (s) abaixo relacionado (s) como fiscal (is) do contrato acima identificado, bem como seu (s) substituto (s), na forma do artigo 6º, caput, do Decreto nº 5.545-R/2023, que representará o órgão/entidade perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades previstas no **artigo 11 do Decreto Nº 5.545-R/2023**, abaixo transcritas:

Art. 11. Competirá ao fiscal o acompanhamento da execução do objeto contratual, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à qualidade da prestação, em especial:

- I - acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II - acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato;
- V - apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI - comunicar formalmente o contratado, em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que este tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos;
- VII - examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o recebimento provisório do produto ou serviço;
- VIII - fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

IX - informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

X - manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;

XI - receber provisoriamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;

XII - manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico das obras e serviços e, no caso de compras, da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo; e

XIII - solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

FISCAL DO CONTRATO - TITULAR:

NOME:	WELINGTON FERREIRA LOPES
MATRÍCULA:	2940175
UNIDADE DE LOTAÇÃO:	GEAFI
CARGO:	CHEFE EQUIPE FAZENDARIA

FISCAL DO CONTRATO - SUBSTITUTO:

NOME:	PEDRO HENRIQUE ALVES CORREA
MATRÍCULA:	5137934
UNIDADE DE LOTAÇÃO:	GEAFI
CARGO:	CHEFE GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX FAVALESSA DOS SANTOS

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **WELINGTON FERREIRA LOPES**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Eu, **PEDRO HENRIQUE ALVES CORREA**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ALEX FAVALESSA DOS SANTOS

SUBSECRETARIO ESTADO

SUBSAD - SEFAZ - GOVES

assinado em 05/01/2026 15:40:52 -03:00

WELINGTON FERREIRA LOPES

CHEFE EQUIPE FAZENDARIA

GA - SEFAZ - GOVES

assinado em 05/01/2026 15:04:23 -03:00

PEDRO HENRRIQUE ALVES CORRÊA

CHEFE GRUPO DE ADMINISTRACAO QCE-05

GA - SEFAZ - GOVES

assinado em 05/01/2026 15:32:05 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/01/2026 15:40:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por NATHALIA DOS SANTOS SEPULCHRO (ESTAGIARIO JOVENS VALORES - NIVEL SUPERIOR - 20HS - SUGEC -
SEFAZ - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-96XNB2>